



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **GIULIANO CUSUMANO**, CNPJ / INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº **14.047.019.00**, estabelecido à **RUA DR. ALDO CARIANI, 97** - em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02795, SÉRIE A DE 09/02/2024**, referente ao Processo **CV 58 / 24**, por infração aos artigos 1º E 2º da Lei Municipal 6.926/2009, alterada pela Lei 9465/19 combinada com os art. 95 e 122, inciso VIII da Lei Est. 10.083/98, para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Ficando **CIENTIFICADO** da lavratura dos documentos acima citados, conforme no disposto no art. 124 parágrafo único, da Lei Estadual 10.083/98.

ARARAQUARA, 02 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **IGREJA EVANGELICA CONSAGRADA DE CRISTO**, CNPJ / INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº **25.086.024.00**, estabelecido à **AV. MADRE ASSUNTA PERONI, 499** - em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02777, SÉRIE A DE 22/06/2024**, referente ao Processo **CV 51 / 24**, por infração aos artigos 1º E 2º da Lei Municipal 6.926/2009, alterada pela Lei 9465/19 combinada com os art. 95 e 122, inciso VIII da Lei Est. 10.083/98, para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.
Ficando **CIENTIFICADO** da lavratura dos documentos acima citados, conforme no disposto no art. 124 parágrafo único, da Lei Estadual 10.083/98.

ARARAQUARA, 02 DE SETEMBRO DE 2024



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **JOSÉ JOAQUIM DA SILVA**, CNPJ / INSCRIÇÃO CADASTRAL N° **07.026.037.00**, estabelecido à **RUA JOSÉ RODRIGUES, 740** - em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE INFRAÇÃO N° 02845, SÉRIE A DE 13/08/2024**, referente ao Processo **CV 88 / 24**, por infração aos artigos 1º E 2º da Lei Municipal 6.926/2009, alterada pela Lei 9465/19 combinada com os art. 95 e 122, inciso VIII da Lei Est. 10.083/98, para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Ficando **CIENTIFICADO** da lavratura dos documentos acima citados, conforme no disposto no art. 124 parágrafo único, da Lei Estadual 10.083/98.

ARARAQUARA, 10 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO**, CNPJ / INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº **24.205.012.00**, estabelecido à **AV. JOSÉ ARANTES, 787** - em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02041, SÉRIE A DE 19/08/2024**, referente ao Processo **CV 92 / 24**, por infração aos artigos 1º E 2º da Lei Municipal 6.926/2009, alterada pela Lei 9465/19 combinada com os art. 95 e 122, inciso VIII da Lei Est. 10.083/98, para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Ficando **CIENTIFICADO** da lavratura dos documentos acima citados, conforme no disposto no art. 124 parágrafo único, da Lei Estadual 10.083/98.

ARARAQUARA, 12 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **RICARDA ALVES DE CAMPOS**, CNPJ / INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº **06.315.020.00**, estabelecido à **RUA LAZARO CAMARGO EHMKE, 330** - em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02842, SÉRIE A DE 12/08/2024**, referente ao Processo **CV 87 / 24**, por infração aos artigos 1º E 2º da Lei Municipal 6.926/2009, alterada pela Lei 9465/19 combinada com os art. 95 e 122, inciso VIII da Lei Est. 10.083/98, para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.
Ficando **CIENTIFICADO** da lavratura dos documentos acima citados, conforme no disposto no art. 124 parágrafo único, da Lei Estadual 10.083/98.

ARARAQUARA, 12 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa de Correios e Telégrafos, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial **FABRIZIA PACCHIONI SPRINGMANN BECHARA**, Inscrição Cadastral: **03.067.015.00**, estabelecido à **RUA SÃO BENTO, 2.777**, em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 31**, de **13/08/2024**, referente ao Processo **CV 09 / 24**, por infração aos artigos 1º E 2º da Lei Municipal 6.926/2009 alterada pela Lei 9465/19 combinada com os art. 95 e 122 inciso VIII da Lei Est. 10.083/98 .

Fica concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para interposição de recurso ou pagamento da multa, de acordo com a legislação vigente.

Ficando CIENTIFICADO da lavratura dos documentos acima citados, conforme no disposto no art. 124 parágrafo único, da Lei Estadual 10.083/98

ARARAQUARA, 12 DE SETEMBRO DE 2024



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa de Correios e Telégrafos, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial **FABRIZIA PACCHIONI SPRINGMANN BECHARA**, Inscrição Cadastral: **03.067.015.00**, estabelecido à **RUA SÃO BENTO, 2.777**, em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 30**, de **13/08/2024**, referente ao Processo **CV 10 / 24**, por infração aos artigos 1º E 2º da Lei Municipal 6.926/2009 alterada pela Lei 9465/19 combinada com os art. 95 e 122 inciso VIII da Lei Est. 10.083/98 .

Fica concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para interposição de recurso ou pagamento da multa, de acordo com a legislação vigente.

Ficando CIENTIFICADO da lavratura dos documentos acima citados, conforme no disposto no art. 124 parágrafo único, da Lei Estadual 10.083/98

ARARAQUARA, 12 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de ter se tratar de imóvel desocupado e não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **FABRIZIA PACCHIONI SPRINGMANN BECHARA**, CNPJ / CADASTRO IMOBILIÁRIO **03.067.015.00**, estabelecido à **RUA SÃO BENTO, 2.777**, em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 0371 e BOLETO BANCÁRIO**, com vencimento em **15/09/2024**, referente ao Processo **CV 70 / 23**, por infração aos artigos 1º E 2º da Lei Municipal 6.926/2009 alterada pela Lei 9465/19 combinada com os art. 95 e 122, inciso VIII da Lei Est. 10.083/98.

Ficando CIENTIFICADO da lavratura dos documentos acima citados, conforme no disposto no art. 124 parágrafo único, da Lei Estadual 10.083/98.

ARARAQUARA, 02 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98; considerando a tentativa de vistoria no imóvel no dia **09/08/2024**, considerando que o imóvel pode se tratar como imóvel fechado ou desocupado; considerando que o imóvel não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **AGROPECUÁRIA MR LTDA - ME** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **RUA DR. MARIO OPICE, 177 - PQ. IGAÇABA**, cadastro imobiliário: **31.192.019.00**, em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

ARARAQUARA, 04 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98; considerando a tentativa de vistoria no imóvel no dia **17/01/2024**, considerando que o imóvel pode se tratar como imóvel fechado ou desocupado; considerando que o imóvel não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **ANA CLÁUDIA DOS SANTOS ALVES** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **AV. VALQUIR ASCENÇÃO RAMOS BARBIERI, 492**, cadastro imobiliário: **22.236.022.00**, em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

ARARAQUARA, 02 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98; considerando a tentativa de vistoria no imóvel no dia **18/06/2024**, considerando que o imóvel pode se tratar como imóvel fechado ou desocupado; considerando que o imóvel não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **ANTONIA BENEDITA ALMEIDA** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **RUA JOSÉ MARQUES PIUNHEIRO FILHO, 301**, cadastro imobiliário: **17.032.016.00**, em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

ARARAQUARA, 02 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

Av. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98; considerando a tentativa de vistoria no imóvel no dia **30/08/2024**, considerando que o imóvel pode se tratar como imóvel fechado ou desocupado; considerando que o imóvel não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **ANTONIO JOSÉ DE PAULI E S/M** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **AV. PROFESSOR VESPAZIANO VEIGA, 499 - VILA HARMONIA**, cadastro imobiliário: **18.038.010.00**, em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

ARARAQUARA, 13 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

Av. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98; considerando a tentativa de vistoria no imóvel no dia **08/08/2024**, considerando que o imóvel pode se tratar como imóvel fechado ou desocupado; considerando que o imóvel não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **ARMANDO ALECIO** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **AV. BENEDITO ARRUDA FALCÃO, LT 01 QD 19**, cadastro imobiliário: **09.022.010.00**, em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

ARARAQUARA, 06 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

Av. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98; considerando a tentativa de vistoria no imóvel no dia **28/05/2024**, considerando que o imóvel pode se tratar como imóvel fechado ou desocupado; considerando que o imóvel não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **CRISTIANO WILSON FONSECA E OUTROS** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **AV. BRAZ RIVAS, 34**, cadastro imobiliário: **24.090.008.00**, em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

ARARAQUARA, 02 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

Av. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98; considerando a tentativa de vistoria no imóvel no dia **11/06/2024**, considerando que o imóvel pode se tratar como imóvel fechado ou desocupado; considerando que o imóvel não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **FERNANDO LUCATO POLISEL** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **AV. DR. AFRANIO PEIXOTO, 615**, cadastro imobiliário: **19.220.248.00**, em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

ARARAQUARA, 04 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

Av. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98; considerando a tentativa de vistoria no imóvel no dia **12/08/2024**, considerando que o imóvel pode se tratar como imóvel fechado ou desocupado; considerando que o imóvel não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **FRANCISCO REDONDO** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **RUA MARIA DOMINGAS CREDIDIO VITTA, 218**, cadastro imobiliário: **31.134.008.00**, em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

ARARAQUARA, 02 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

Av. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98; considerando a tentativa de vistoria no imóvel no dia **13/04/2024**, considerando que o imóvel pode se tratar como imóvel fechado ou desocupado; considerando que o imóvel não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **GILDO MERLOS** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **RUA TENENTE JOAQUIM NUNES CABRAL, 1.936**, cadastro imobiliário: **13.048.009.00**, em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

ARARAQUARA, 02 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

Av. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98; considerando a tentativa de vistoria no imóvel no dia **18/06/2024**, considerando que o imóvel pode se tratar como imóvel fechado ou desocupado; considerando que o imóvel não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **HARB SABEH HARB** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **AV. PRESIDENTE VARGAS, 1.612 E 1.614 - VILA NOSSA SRA. DO CARMO**, cadastro imobiliário: **13.050.016.00**, em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

ARARAQUARA, 04 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98; considerando a tentativa de vistoria no imóvel no dia **09/08/2024**, considerando que o imóvel pode se tratar como imóvel fechado ou desocupado; considerando que o imóvel não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **IZADORA SANTIAGO MALARA** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **AV. BERNARDINO ARANTES ALMEIDA, LT 276 QD M - PQ. DO CARMO**, cadastro imobiliário: **11.063.005.00**, em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

ARARAQUARA, 04 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98; considerando a tentativa de vistoria no imóvel no dia **09/08/2024**, considerando que o imóvel pode se tratar como imóvel fechado ou desocupado; considerando que o imóvel não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **JOÃO BATISTA DE SOUZA OU LEONARDO MARQUES** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **AV. COMENDADOR PEDRO MORGANTI, 1.593**, cadastro imobiliário: **15.019.001.00**, em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

ARARAQUARA, 10 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

Av. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98; considerando a tentativa de vistoria no imóvel no dia **16/08/2024**, considerando que o imóvel pode se tratar como imóvel fechado ou desocupado; considerando que o imóvel não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **JOSEPHA PRADO DE CARVALHO MENDONÇA** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **RUA JOFFRE RODRIGUES DAVID, 371**, cadastro imobiliário: **31.187.005.00**, em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

ARARAQUARA, 02 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

Av. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98; considerando a tentativa de vistoria no imóvel no dia **02/05/2024**, considerando que o imóvel pode se tratar como imóvel fechado ou desocupado; considerando que o imóvel não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **MAICON ROBERTO GOMIERO** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **RUA PROJETADA 6, 104 LT 12 QD L**, cadastro imobiliário: **24.266.012.00**, em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

ARARAQUARA, 10 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

Av. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98; considerando a tentativa de vistoria no imóvel no dia **22/07/2024**, considerando que o imóvel pode se tratar como imóvel fechado ou desocupado; considerando que o imóvel não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **MARCIA APARECIDA DIAS PINTO** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **RUA 01, LT 226 QD J - JD. DAS PAINEIRAS**, cadastro imobiliário: **09.105.012.00** e **RUA 01, LT 227 QD J - JD. DAS PAINEIRAS**, cadastro imobiliário: **09.105.013.00**, em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

ARARAQUARA, 13 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

Av. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98; considerando a tentativa de vistoria no imóvel no dia **14/12/2023**, considerando que o imóvel pode se tratar como imóvel fechado ou desocupado; considerando que o imóvel não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **MARIA APPARECIDA MICHELUTTI BARONI** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **RUA DR. ARLINDO SOARES AZEVEDO, 279**, cadastro imobiliário: **02.063.014.00**, em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

ARARAQUARA, 02 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

Av. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98; considerando a tentativa de vistoria no imóvel no dia **06/11/2023**, considerando que o imóvel pode se tratar como imóvel fechado ou desocupado; considerando que o imóvel não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **MARIA MARGARIDA DE MACEDO** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **RUA LAVINEO DE ARRUDA FALCÃO, 848**, cadastro imobiliário: **09.643.008.00**, em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

ARARAQUARA, 02 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

Av. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98; considerando a tentativa de vistoria no imóvel no dia **25/06/2024**, considerando que o imóvel pode se tratar como imóvel fechado ou desocupado; considerando que o imóvel não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **NAIARA CYBIS DA SILVA** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **RUA MARIANO DE CAMPOS, 112**, cadastro imobiliário: **16.151.006.00**, em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

ARARAQUARA, 13 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

Av. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98; considerando a tentativa de vistoria no imóvel no dia **02/05/2024**, considerando que o imóvel pode se tratar como imóvel fechado ou desocupado; considerando que o imóvel não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **THIAGO JOSÉ DE PRINCE** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **ALAMEDA F, LT 11 QD E - RESIDENCIAL VILLAGE DAMHA ARARAQUARA**, cadastro imobiliário: **24.259.011.00**, em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

ARARAQUARA, 02 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98; considerando a tentativa de vistoria no imóvel no dia **03/04/2024**, considerando que o imóvel pode se tratar como imóvel fechado ou desocupado; considerando que o imóvel não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **WILLIAN RAVAZI TONEZI** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **RUA PASTOR DEOLINDO GONÇALVES DE FREITAS, 275**, cadastro imobiliário: **31.189.017.00**, em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

ARARAQUARA, 02 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 ITENS REMANESCENTES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5608/2024 PROCESSO ADM N.º 10885/2024
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326/2006, DE FORMA INDIVIDUAL, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL, VISANDO ATENDER PRIORITARIAMENTE AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MEDIANTE A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE HORTIFRÚTIS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PODENDO AINDA FORNECER OS ALIMENTOS AO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, CONTRIBUINDO DESTA FORMA PARA A GARANTIA DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA (DHAA). Homologo o parecer da Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças que classificou, os projetos de vendas dos itens remanescentes dos seguintes produtores:

Nome do Agricultor(a): Leonel Fernandes Moço				
GRUPO: 1				
Item	Nome do Produto Vegetal	Preço/unidade	Quantidade (kg)	Preço Total
2	Abobrinha Brasileira	R\$ 5,76	238,00	R\$ 1.370,88
11	Manga Tommy Atikns	R\$ 10,11	427,27	R\$ 4.319,70
TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 5.690,58

Nome do Agricultor(a): Marcelo Freitas Gouvea				
GRUPO: 2				
Item	Nome do Produto Vegetal	Preço/unidade	Quantidade (unidade)	Preço Total
12	Mel (sachê de 4 g)	R\$ 0,68	42.858,00	R\$ 29.143,44
TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 29.143,44

Araraquara, 17 de setembro de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 5241/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 040/2023

CONTRATO (INICIAL) N.º 1768/2024 de 16/04/2024

CONTRATO (ADITIVO) N.º 1768-2024-01PRO de 12/09/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: HT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA TRAVESSIA EM AFLUENTE DO CÓRREGO DO SERRALHAL E PROLONGAMENTO DA AVENIDA MANOEL CÂNDIDO DA COSTA, CONFORME JUSTIFICATIVA E PROJETO ANEXO.

MOTIVO: a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias no período de 16/08/2024 a 14/10/2024 e a prorrogação do prazo de vigência no período de 13/09/2024 a 13/11/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 16 de setembro de 2.024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DA PROVA OBJETIVA

PROCESSO SELETIVO Nº 706/2024

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, e o Instituto Consulpam, responsável pela realização do Processo Seletivo 706/2024, torna público o presente Edital para comunicar o que segue:

1. GABARITO PRELIMINAR

1.1. Gabarito Preliminar encontra-se como **Anexo Único**.

1.2. Os candidatos que discordarem de alguma resposta ou questão da PROVA OBJETIVA, realizada no dia 15/09/2024, deverão observar o CAPÍTULO 7 do Edital nº 706/2024.

2. RECURSOS

2.1. Os candidatos interessados em interpor recursos referentes ao Gabarito Preliminar poderão fazê-lo nos dias **19 e 20 de setembro de 2024**.

2.2. O candidato deverá encaminhar os RECURSOS conforme o modelo específico disponibilizado no site do Instituto Consulpam www.consulpam.com.br, para o e-mail: concursoararaquara@consulpam.com.br (em formato pdf.) nos dias 19 e 20 de setembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, 17 (dezessete) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos



ANEXO I

GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO Nº 706/2024

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
C	D	A	D	D

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
A	B	B	C	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	A	B	D	D	B	A	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	B	C	B	D	C	C	A	D

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	A	B	D	C	C	A	C	C

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	D	B	C	D	B	A	C	D	B



GABARITO PRELIMINAR

01 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
C	D	A	D	D

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
A	B	A	C	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	A	B	D	D	B	A	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	A	C	B	C	C	C	A	D

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	D	B	D	C	C	A	C	C

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	D	A	C	D	B	A	C	C	B



EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DA PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2024

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público o presente Edital para comunicar o que segue:

1. GABARITO PRELIMINAR

1.1. Gabarito Preliminar encontra-se como **Anexo Único**.

1.2. Os candidatos que discordarem de alguma resposta ou questão da PROVA OBJETIVA, realizada no dia 15/09/2024, deverão observar o CAPÍTULO 10 do Edital nº 005/2024.

2. RECURSOS

2.1. Os candidatos interessados em interpor recursos referentes ao Gabarito Preliminar poderão fazê-lo nos dias **19 e 20 de setembro de 2024**.

2.2. O candidato deverá encaminhar os RECURSOS conforme o modelo específico disponibilizado no site do Instituto Consulpam www.consulpam.com.br, para o e-mail: concursoararaquara@consulpam.com.br. (em formato pdf.) nos dias 19 e 20 de setembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, 17 (dezesete) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos



ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2024

GABARITO PRELIMINAR

501 – AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
D	Nula	D	C	C

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	C	A	B	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	B	C	B	C	A	D	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	D	D	A	C	C	D	D	C

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	D	C	C	D	A	D	B	C

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	D	A	D	B	C	C	A	B	D



GABARITO PRELIMINAR
501 – AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
D	Nula	D	C	B

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	C	A	B	C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	B	B	B	C	A	D	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	D	D	A	C	C	D	D	C

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	D	B	C	D	A	D	B	C

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	D	A	D	B	B	C	A	B	C



GABARITO PRELIMINAR

502 – ALMOXARIFE

PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
B	C	D	C	B

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
D	B	A	D	C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	D	A	B	D	C	A	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	D	C	A	D	B	D	A	D

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	D	C	B	D	B	D	D	A

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	B	D	C	B	D	A	D	D	A



GABARITO PRELIMINAR

502 – ALMOXARIFE

PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
B	C	D	C	A

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
D	B	A	D	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	D	A	B	D	B	A	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	C	D	D	B	D	A	D

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	C	C	B	D	B	D	C	A

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	B	C	C	B	D	A	C	D	A



GABARITO PRELIMINAR

503 – ANALISTA DE SISTEMAS

PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
B	C	D	C	A

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	A	A	B	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	A	B	D	A	B	C	B	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	D	D	A	D	D	D	D	B

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	C	D	D	B	B	C	C	A

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	B	B	A	B	C	D	D	B	B



GABARITO PRELIMINAR

503 – ANALISTA DE SISTEMAS
PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
A	C	D	C	A

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	A	A	A	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	A	B	C	A	A	C	B	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	D	D	A	D	D	D	C	B

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	C	D	C	B	A	C	C	A

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	B	B	A	A	C	D	D	B	A



GABARITO PRELIMINAR

504 – AUXILIAR DE FARMÁCIA

PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
D	Nula	D	C	C

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	C	A	B	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	D	B	B	C	D	D	A

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	C	A	B	A	D	B	D	A

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	A	B	C	D	B	B	D	A

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	D	B	D	A	C	A	B	D	A



GABARITO PRELIMINAR

504 – AUXILIAR DE FARMÁCIA
PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
D	Nula	D	C	B

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	C	A	B	C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	C	B	B	C	D	C	A

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	C	A	B	A	C	B	D	A

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	A	B	C	C	B	B	D	A

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	C	B	D	D	C	A	B	D	A



GABARITO PRELIMINAR

505 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
D	Nula	D	C	C

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	C	A	B	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	D	C	D	D	C	B

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	D	B	A	D	C	B	D	D

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	D	B	A	D	C	D	B

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	A	D	B	A	C	D	D	B	D



GABARITO PRELIMINAR

505 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
D	Nula	D	C	B

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	C	A	B	C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	D	C	D	D	C	B

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	D	B	D	D	C	B	D	D

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	D	A	A	D	C	D	B

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	A	D	B	A	C	D	D	B	C



GABARITO PRELIMINAR

506 – BIBLIOTECÁRIO PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
B	C	D	C	A

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	A	A	B	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	B	A	C	C	D	D	B

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	D	A	D	A	C	D	B	D

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	A	D	B	D	B	D	C	D

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	B	D	A	A	D	C	D	D	A



GABARITO PRELIMINAR

506 - BIBLIOTECÁRIO

PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
A	C	D	C	A

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	A	A	A	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	B	A	C	C	C	D	B

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	C	A	D	A	B	D	B	D

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	A	D	B	D	A	D	C	D

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	A	D	A	A	D	C	D	D	D



GABARITO PRELIMINAR

507 – BIÓLOGO

PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
B	C	D	C	A

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	A	A	B	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	B	A	D	B	D	D	A

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	A	D	B	D	A	D	B	C

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	A	B	A	D	D	A	C

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	B	D	B	C	A	B	D	C	A



GABARITO PRELIMINAR

507 – BIÓLOGO

PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
A	C	D	C	A

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	A	A	A	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	B	A	D	B	C	D	A

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	A	C	B	D	A	D	B	B

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	A	B	D	D	D	A	B

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	B	D	B	C	A	B	C	C	A



GABARITO PRELIMINAR

508 – CERIMONIALISTA PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
B	C	D	C	A

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	A	A	B	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	D	C	C	A	C	A	A

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	D	D	C	C	D	B	C

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	C	B	A	D	B	C	D	A

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	D	C	D	D	A	C	A	D	A



GABARITO PRELIMINAR

508 – CERIMONIALISTA

PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
A	C	D	C	A

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	A	A	A	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	D	C	C	A	C	A	A

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	A	D	D	C	C	C	B	C

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	B	B	D	D	B	C	D	A

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	D	C	D	D	D	C	A	D	A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



GABARITO PRELIMINAR

509 – CIRURGIÃO DENTISTA

PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
B	D	C	A	D

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
B	D	B	C	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	D	D	A	C	B	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	A	C	D	B	D	C	B

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	D	D	A	D	C	B	A	D

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	D	B	A	C	D	B	A	D	A



GABARITO PRELIMINAR

509 – CIRURGIÃO DENTISTA

PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
B	D	C	D	D

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
B	C	B	C	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	D	C	A	C	B	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	D	A	C	D	B	D	B	B

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	D	D	A	C	C	B	D	D

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	D	B	A	C	D	A	A	D	D



GABARITO PRELIMINAR

510 – CIRURGIÃO DENTISTA - HORISTA

PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
B	C	D	C	A

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	A	A	B	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	B	D	D	B	A	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	B	A	C	D	C	D	A	B

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	C	D	B	D	C	D	A	D

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	A	C	D	C	D	A	C	D	B



GABARITO PRELIMINAR

510 – CIRURGIÃO DENTISTA - HORISTA

PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
A	C	D	C	A

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	A	A	A	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	D	B	D	D	B	A	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	B	A	C	D	B	D	A	B

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	D	B	D	C	D	D	D

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	A	C	D	C	C	A	C	D	B



GABARITO PRELIMINAR

511 – COZINHEIRO

PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
B	C	D	C	B

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
D	B	A	D	C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	D	B	D	D	A	C	B

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	C	D	D	A	D	B	A	D

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	C	D	C	D	A	A	A	B

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	C	D	B	B	D	D	B	D	C



GABARITO PRELIMINAR

511 - COZINHEIRO

PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
B	C	D	C	A

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
D	B	A	D	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	B	D	D	A	C	B

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	C	D	C	A	D	B	A	D

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	C	D	C	D	A	A	D	B

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	C	D	B	A	D	D	B	D	B



GABARITO PRELIMINAR

512 – ECONOMISTA

PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
B	C	D	C	A

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	A	A	B	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	D	C	B	D	D	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	D	A	D	C	C	D	A	B

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	C	D	C	D	B	D	B	C

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	D	C	B	D	C	C	C	C	B



GABARITO PRELIMINAR

512 – ECONOMISTA

PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
A	C	D	C	A

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	A	A	A	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	C	B	D	D	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	D	A	D	C	B	D	A	B

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	B	D	C	C	B	D	B	C

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	D	B	B	D	B	C	C	C	A



GABARITO PRELIMINAR

513 – ENFERMEIRO DO TRABALHO

PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
B	C	D	C	A

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	A	A	B	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	D	B	D	A	C	B	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	A	B	C	D	D	B	A	D

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	D	A	A	D	C	B	A	C

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	D	B	D	C	A	D	D	B	C



GABARITO PRELIMINAR

513 – ENFERMEIRO DO TRABALHO PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
A	C	D	C	A

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	A	A	A	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	D	B	C	A	C	B	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	A	B	C	D	C	B	A	D

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	D	A	A	D	C	B	A	B

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	C	B	D	C	A	D	D	B	B



GABARITO PRELIMINAR

514 – ENGENHEIRO CIVIL PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
B	D	C	A	D

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
B	D	B	C	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	B	D	A	A	A	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	C	A	D	B	C	D	B	A

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	A	D	C	A	B	C	D

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	A	C	D	B	D	A	D	A	D



GABARITO PRELIMINAR

514 – ENGENHEIRO CIVIL PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
B	D	C	D	D

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
B	C	B	C	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	B	C	A	A	A	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	C	A	C	B	C	D	B	A

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	D	D	C	A	B	C	D

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	A	C	D	B	D	A	C	A	D



GABARITO PRELIMINAR

515 – ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
B	C	D	C	A

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	A	A	B	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	A	B	C	D	C	A	D	B

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	B	A	C	C	A	B	A	D

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	B	B	D	A	D	C	B	A

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	A	A	B	C	D	C	D	B	D



GABARITO PRELIMINAR

515 – ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
A	C	D	C	A

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	A	A	A	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	A	B	C	D	C	A	C	B

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	B	A	C	C	A	B	D	D

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	B	B	D	A	D	B	B	A

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	A	A	A	C	D	C	D	B	C



GABARITO PRELIMINAR

516 – GESTOR PÚBLICO – MODALIDADE
“ ADMINISTRADOR PÚBLICO ”
PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
B	C	D	C	A

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	A	A	B	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	C	D	C	D	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	B	B	C	B	A	D	A	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	D	B	D	D	B	C	D	C
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	C	D	B	D	D	C	A	A	D



GABARITO PRELIMINAR

516 – GESTOR PÚBLICO – MODALIDADE
“ ADMINISTRADOR PÚBLICO ”
PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
A	C	D	C	A

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	A	A	A	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	D	B	D	A	B	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	B	B	C	B	D	D	A	C

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	D	B	D	D	A	C	D	C

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	B	D	B	D	D	C	A	D	D



GABARITO PRELIMINAR

517 – INSPETOR DE BEM – ESTAR ANIMAL

PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
B	C	D	C	A

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	A	A	B	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	C	D	D	C	D	C	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	D	A	B	D	D	B	D	A

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	D	D	C	A	B	A	A	A

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	B	D	B	B	A	D	A	D	D



GABARITO PRELIMINAR

517 – INSPETOR DE BEM – ESTAR ANIMAL

PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
A	C	D	C	A

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	A	A	A	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	C	D	D	C	D	C	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	C	A	B	D	D	B	D	D

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	D	D	C	A	B	D	A	A

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	A	D	B	B	A	D	A	D	C



GABARITO PRELIMINAR

518 – INSPETOR DE OBRAS

PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
B	C	D	C	A

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	A	A	B	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	B	C	D	C	D	C	A	B

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	A	B	C	B	D	A	C	D

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	C	C	A	C	B	D	A

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	B	A	A	D	C	B	A	D	C



GABARITO PRELIMINAR

518 – INSPETOR DE OBRAS
PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
A	C	D	C	A

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	A	A	A	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	B	C	D	B	D	C	A	B

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	D	B	C	B	D	A	C	D

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	C	C	A	C	B	D	A

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	B	A	A	D	C	B	A	D	B



GABARITO PRELIMINAR

519 – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
C	D	A	D	D

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
A	B	B	C	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	D	C	D	D	C	A	A

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	D	B	B	B	C	B	A	A

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	D	D	B	C	A	A	D

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	A	A	D	D	D	C	D	B	A



GABARITO PRELIMINAR

519 – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
C	D	A	C	D

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
A	B	A	C	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	D	C	D	C	C	A	A

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	D	B	B	B	C	B	D	A

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	C	D	B	B	A	A	D

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	A	A	D	C	D	C	D	A	A



GABARITO PRELIMINAR

520 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
C	D	A	D	D

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
A	B	B	C	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	D	B	D	A	B	A	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	D	D	A	D	C	D	B	D

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	B	B	D	A	A	C	C	D

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	D	A	C	B	A	D	B	D	A



GABARITO PRELIMINAR
520 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO
PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
C	D	A	C	D

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
A	B	A	C	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	D	B	D	A	B	D	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	D	D	A	C	C	D	B	D

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	B	B	D	A	D	C	C	D

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	D	A	B	B	A	C	B	D	A



GABARITO PRELIMINAR

521 – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
C	D	A	D	D

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
A	B	B	C	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	A	D	C	C	B	B	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	A	C	A	D	B	B	C	B

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	B	D	C	A	B	C	A	B

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	A	B	C	D	D	C	A	A	D



GABARITO PRELIMINAR

521 – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
C	D	A	C	D

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
A	B	A	C	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	D	D	C	C	B	B	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	A	B	A	D	B	B	C	B

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	B	D	C	A	B	C	A	B

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	A	B	C	D	C	C	A	A	D



GABARITO PRELIMINAR

522 – TÉCNICO EM CONTABILIDADE

PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
C	D	A	D	D

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
A	B	B	C	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	A	C	B	D	B	B	A

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	C	C	D	B	A	B	D	C

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	D	C	A	B	D	A	D	D

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	A	C	A	D	C	D	A	B	C



GABARITO PRELIMINAR

522 – TÉCNICO EM CONTABILIDADE PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
C	D	A	D	C

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
A	B	A	C	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	D	C	B	D	B	B	A

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	C	C	D	B	D	B	D	C

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	A	B	D	A	D	D

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	A	C	D	D	C	C	A	B	C



GABARITO PRELIMINAR

523 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
D	Nula	D	C	C

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	C	A	B	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	D	A	C	B	A	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	A	B	D	C	D	B	A	B

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	C	B	D	A	A	B	D	C

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	C	C	D	C	A	D	D	A	B



GABARITO PRELIMINAR

523 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
D	Nula	D	C	B

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
C	C	A	B	C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	A	D	A	C	B	A	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	A	B	D	B	D	B	A	A

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	C	B	D	D	A	B	D	C

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	C	C	D	C	A	C	D	A	B



GABARITO PRELIMINAR

524 – TRATADOR DE ANIMAIS

PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
C	D	C	D	B

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
B	B	A	A	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	D	D	D	D	B	B	D	A

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	A	C	D	C	D	A	B	C

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	D	C	A	C	C	D	B	C

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	B	C	C	B	A	C	D	A	C



GABARITO PRELIMINAR

524 – TRATADOR DE ANIMAIS

PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5
B	D	C	D	B

RACIOCÍNIO LÓGICO

6	7	8	9	10
B	B	D	A	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	D	D	D	B	B	D	A

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	D	C	D	C	D	A	A	C

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	D	B	A	C	C	D	B	C

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	B	C	C	B	D	C	D	D	C



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone (016) 3301.1901/3301.1922, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 RETIFICADO, PROCESSO Nº 7989/2024 BB Nº 1055566** do tipo "Menor preço do lote", que visa a **AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA LAVADA PARA USO NOS TANQUES DE AREIA DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br .

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14h00m do dia 30 de setembro de 2024

Araraquara, 16 de setembro de 2024

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoseduca@educararaquara.com

COMUNICADO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 - RETIFICADO
PROCESSO Nº 7861/2024
BB Nº 1054796

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Secretaria Municipal da Educação de Araraquara torna público que pregão eletrônico n. 054/2024 retificado, com data de abertura prevista para 19 de setembro de 2024, às 14:00h, está SUSPENSA. A nova data de abertura será divulgada oportunamente.

Araraquara, 17 de setembro de 2024.

Agentes de Contratação
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO VIII
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2023
PROCESSO Nº 4044/2023

Vimos, através deste, em relação ao Edital de Concorrência Pública nº 015/2023, cujo objeto visa à **CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO COMUM PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, tendo em vista pedido de esclarecimento por parte da licitante **CONSÓRCIO ARARAQUARA AMBIENTAL – ESTRE/SELETA**, expor o que segue:

ESCLARECIMENTO:

MANIFESTAÇÃO EM EXERCÍCIO DE DIREITO DE PETIÇÃO

Diante do contexto processual atual do certame em epígrafe, em que se apresentaram antecipadamente recursos administrativos e pedidos de esclarecimento sobre a decisão de julgamento das propostas comerciais.

I. SÍNTESE DOS FATOS

1. Trata-se da Concorrência Pública nº 015/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, com critério de julgamento de menor valor da tarifa combinado com o de melhor técnica, tendo por objeto a *contratação de concessão comum para a prestação dos serviços públicos de gestão e manejo de resíduos sólidos no Município*, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

2. A sessão pública para apresentação das propostas técnicas (envelope 1) foi realizada em 22 de maio de 2024 e contou com a participação de 03 (três) licitantes, a saber:

(i) CONSÓRCIO ARARAQUARAAMBIENTAL,

composto pelas empresas **Estre** SPI Ambiental S/A e **Seleta**;

(ii) **CONSÓRCIO LIMPARARAQUARA**, formado pelas empresas **Urban** Serviços e Transportes Ltda e **Fortnort** Desenvolvimento Ambiental e Urbano Ltda.; e

(iii) CONSÓRCIO ARARAQUARAAMBIENTAL,

formado pelas empresas **Quebec** Construções e Tecnologia Ambiental S/A e **Sistemma** Assessoria e Construções Ltda.

3. Analisando a documentação apresentada no envelope 1 pelas proponentes, à luz das disposições do Edital da Concorrência Pública nº 015/2023, o Grupo de Análise Técnica da Comissão de Licitação decidiu aceitar as três propostas recebidas com base nas considerações expostas no relatório de análise técnica acerca da adequação do conteúdo das propostas técnicas apresentadas, definindo a pontuação a ser atribuída a cada uma delas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

4. Interpostos recursos administrativos pelas proponentes, após o julgamento da matéria a pontuação atribuída à proposta técnica de cada uma das licitantes restou consignada no quadro a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
QUADRO 04: QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (ANEXO III - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA)

ITEM	NOTA DO ITEM		SUBITEM	NOTA APURADA		
	TOTAL	PARCIAL		Consórcio LimpAraraquara (Urban; Fortnort; SA)	Consórcio Araraquara Ambiental (Quebec; Sitemma)	Consórcio Araraquara Ambiental (Estre; Seleta)
3.2.1. Adoção de Inovações Tecnológicas	6	1	3.2.1.1 Descrição das inovações tecnológicas a fim de reduzir disposição de massa verde em aterro sanitário	0,667	1,000	0,333
		1	3.2.1.2 Descrição das inovações tecnológicas a fim de reduzir disposição de rejeitos de resíduos sólidos recicláveis (seco) em aterro sanitário	0,000	0,667	1,000
		1	3.2.1.3 Descrição das inovações tecnológicas a fim de reduzir disposição de rejeitos de resíduos sólidos orgânicos em aterro sanitário	0,000	1,000	0,667
		1	3.2.1.4 Descrição das inovações tecnológicas a fim de produção de agregado reciclado do RCC	0,667	1,000	1,000
		1	3.2.1.5 Descrição das inovações tecnológicas a fim de reduzir constantemente de descarte irregular de resíduos	0,333	1,000	0,667
		1	3.2.1.6 Descrição das campanhas educacionais junto à população visando a redução da massa de RSD	0,333	0,667	1,000
3.2.3 Plano Implantação, Operação e Manutenção	4	0,5	3.2.3.1. Diagnóstico necessários para Gestão do Contrato	0,000	0,333	0,500
		1	3.2.3.2. Dimensionamento dos recursos necessários para coleta e transporte de resíduos sólidos Urbanos	0,333	0,667	1,000
		1	3.2.3.3. Dimensionamento dos recursos necessários para Coleta e Transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos "A", "E" e "B"	0,333	0,667	1,000
		0,5	3.2.3.4. Dimensionamento dos recursos necessários para Implantação, Operação, Manutenção e Modernização dos Pontos de Entrega Voluntária – PEVs	0,333	0,500	0,500
		0,5	3.2.3.5. Dimensionamento dos recursos necessários para Operações de Manejo de Transbordo de Rejeito de Resíduos	0,000	0,333	0,500
		0,5	3.2.3.6. Dimensionamento dos recursos necessários para Implantação e Operação de Área de Triagem e Transbordo (ATT)	0,000	0,500	0,500
PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA				3,000	8,333	8,667

Araraquara, 08 de agosto de 2024.

5. Dando continuidade ao certame, em **15 de agosto de 2024** foi realizada a abertura das propostas comerciais ofertadas (envelope 2). Diante da grande quantidade de documentos a serem analisados pela Comissão Especial de Licitação, a sessão pública foi suspensa.

6. Em **30 de agosto de 2024**, foi disponibilizado Comunicado de Análise das Propostas Comerciais certificando que todas as licitantes apresentaram em sua proposta comercial os itens “Carta de Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (MODELO A)” e “PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE (MODELO B),” conforme

estabelecido no Anexo II do instrumento convocatório.

7. Analisando a Carta de Apresentação da Proposta Comercial (Modelo A), a Comissão verificou que as propostas recebidas estão de acordo com o estabelecido no Anexo II - Diretrizes para Elaboração da Proposta Comercial e Estrutura Tarifária, apresentando a seguinte composição quanto ao fator K:

Proponentes	Fator “k” apresentado
Consórcio LimpAraraquara (Urban; Fortnort; SA)	0,73
Consórcio Araraquara Ambiental (Quebec; Sitemma)	0,90
Consórcio Araraquara Ambiental (Estre; Seleta)	0,87



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

8. Já no que diz respeito aos planos de negócios ofertados (Modelo B) destacou que as três licitantes teriam apresentado propostas em desacordo com as exigências do Edital da Concorrência nº 015/2023, razão pela qual, decidiu **desclassificar todas as propostas comerciais ofertadas** e, nos termos do item 150 do instrumento convocatório, **fixar prazo de 08 (oito) dias úteis “para que as licitantes reapresentem as propostas escoimadas das causas de desclassificação elencadas acima, limitando-se as alterações ao quanto apontado como causa da desclassificação e a eventuais alterações consequentes destas correções.”**

9. Em linhas gerais, as propostas comerciais apresentadas foram desclassificadas pelos motivos a seguir delimitados:

Consórcio Limpararaquara (Urban e Fortnort)

- Apresentação incompleta dos quadros 02 e 03, nos quais não constam os anos de 6 a 30 do período de duração da concessão;
- Não inclusão das planilhas eletrônicas da formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta;
- Inclusão inadequada do item “outorga” no Quadro 5 – Fluxo de Caixa do Projeto;
- Impossibilidade de verificação dos valores apresentados pela licitante para os quantitativos de resíduos que compõem o processo de geração de energia.

Consórcio Araraquara Ambiental (Quebec e Sistemma)

- Ausência no plano de negócios do item “Ressarcimento dos Estudos”;
- Apresentação de valores incompatíveis com os resultados esperados para os anos 1, 11 e 21 o item “Órgão Regulador e Fiscalizador”, não sendo possível verificar sua composição nas planilhas eletrônicas apresentadas. Alocação inadequada do custo.
- Inclusão inadequada do repasse anual de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) ao fundo municipal a ser indicado pelo Poder Concedente no item “Adequação e Modernização da Planta de Triagem de Recicláveis (Operada pela Cooperativa)”.

Consórcio Araraquara Ambiental (Estre e Seleta)

- Não inclusão das planilhas eletrônicas da formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta.

10. Embora as críticas apontadas em relação às propostas comerciais dos demais consórcios caracterizem-se como efetivos vícios insanáveis e, portanto, corretamente resultem na desclassificação das proponentes, a crítica formulada à proposta apresentada pelo Consórcio manifestante não representa um vício substancial capaz de comprometer a sua integridade de maneira irreparável.

11. Trata-se, na verdade, da necessidade de maior detalhamento sobre a composição dos dados e valores apresentados. Esse aspecto, por si só, não justifica a imediata desclassificação da proponente, sendo mais adequado o encaminhamento para diligências por parte da Comissão.

12. O contexto processual atual evidencia que, após a decisão que determinou a reapresentação das propostas pelos licitantes e os convocou para uma nova sessão pública, **deveria ter sido concedido o prazo recursal em relação a essa decisão, o que, contudo, não ocorreu.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

13. Em razão dessa omissão, de todo modo, recursos foram apresentados pelas partes, juntamente com pedidos de esclarecimentos. A ausência de abertura do prazo recursal configura uma falha que pode, de fato, **resultar na nulidade processual do certame.**

14. Em espírito de colaboração, registra-se que, como outros Consórcios já apresentaram recursos e pedidos de esclarecimentos, este Consórcio vem exercer o seu direito de petição, **uma vez que o prazo recursal não foi formalmente aberto.** Assim, **solicita-se que a presente manifestação seja processada como recurso**, de modo a superar qualquer nulidade processual. Tal medida visa promover a economia processual e assegurar a objetividade no andamento do procedimento licitatório.

II. Preliminar – Da necessidade de concessão de prazo para apresentação de recursos administrativos

15. Antes de adentrar as razões pela qual a decisão que desclassificou a proposta do Consórcio Araraquara Ambiental (Estre- Seleta) não deve subsistir, é necessário apontar uma falha procedimental no certame em voga, qual seja: **a não oportunização de prazo para que os licitantes apresentem recurso administrativo.**

16. Nota-se que a decisão proferida por esta d. Comissão de Licitação apenas fixou prazo para que **“as licitantes reapresentem as propostas escoimadas das causas de desclassificação”**.

17. Não há qualquer motivo para que a Comissão de Licitação dê andamento ao certame sem antes disponibilizar o prazo comum de 5 (cinco) dias úteis para que **todos** os licitantes exponham suas razões recursais.

18. É o que preceitua o artigo 109, I, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93. Ignorar a determinação legal representa uma flagrante violação ao princípio do devido processo legal – o que inclui o processo administrativo – e compromete a própria seriedade do certame.

19. Como explica **Carlos Ari Sunfeld**:

“Nas licitações, como as de melhor técnica ou de técnica e preço, em que exigida a apresentação de dois envelopes- proposta (um com a proposta técnica, outra com a de preço), e onde o julgamento será partido em dois atos, o primeiro relativo à avaliação técnica e o **segundo à do preço, será cabível a interposição de dois recursos contra o julgamento.**” (SUNDFELD, Carlos Ari. *Licitação e Contrato Administrativo: de acordo com as leis 8.666/93 e 8.883/94*. 2ª ed. São Paulo: Malheiros, 1995. p. 188

20. Somente quando realizada a análise e o julgamento dos recursos, após a oferta de contrarrazões pelos demais concorrentes, é que se poderá, se for o caso, fixar prazo para reapresentação das propostas comerciais.

21. Oportunizar a interposição de recursos administrativos antes de qualquer novo ato que possa influenciar o resultado do certame não cuida de mera formalidade, mas um procedimento indispensável à lisura do certame. **Negligenciá-lo pode acarretar a anulação de todo o processo.**

22. Ao não conceder o prazo recursal previamente à reapresentação das propostas, a Comissão de Licitação incorre em irregularidade, pois impede que os licitantes exerçam plenamente seu direito ao contraditório e ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal no art. 5º, LV, e pela Lei Federal nº 8.666/93, no art. 109, I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

23. Nota-se que os demais concorrentes se anteciparam e já interuseram recursos administrativos, mesmo na ausência de abertura formal de prazo.

24. Diante dessa circunstância, e considerando o princípio da economia processual, requer-se o processamento das peças recursais já interpostas, bem como o recebimento da presente manifestação, exercida por meio de direito de petição assegurado pelo art. 5º, XXXIV, “a”, da Constituição Federal, e seu consequente processamento como recurso, de modo a suprir a lacuna e a nulidade processual, tornando desnecessária abertura formal de prazo.

25. Tal medida, além de preservar os direitos ao contraditório e à ampla defesa, assegura a continuidade do certame sem a necessidade de suspensão para novos atos processuais.

III. Das razões para reforma da decisão recorrida

III.a. Da possibilidade de realização de diligências para saneamento da crítica apontada acerca da proposta comercial do Consórcio Araraquara Ambiental (Estre-Seleta)

26. A partir da análise realizada pela Comissão de Licitação, é possível identificar dois tipos de críticas às propostas ofertadas: (i) inadequação da proposta às exigências editalícias capaz de comprometer a integridade do documento apresentado; e

(ii) necessidade de complementação das informações fornecidas para melhor análise pela Comissão.

27. Ou seja, há falhas que não admitem saneamento por afetarem a validade e/ou a confiabilidade da proposta ofertada (primeiro grupo) e apontamentos que podem ser sanados por meio de simples diligência, sem que disso decorram alterações na essência da proposta ofertada (segundo grupo).

28. O primeiro grupo diz respeito às falhas que ensejam **obrigatoriamente a desclassificação da proposta**. Trata-se de apontamentos que envolvem a inobservância de requisitos essenciais estabelecidos no edital, que comprometem a viabilidade, a legalidade ou a exequibilidade da proposta e cuja posterior resolução poderia comprometer a competitividade e a isonomia entre os participantes.

29. Quando identificada uma falha dessa natureza, a desclassificação da proposta ofertada é medida que se impõe, pois a irregularidade compromete a validade do certame. É o que dispõe o art. 48 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 48. Serão desclassificadas:

- I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

30. Já o segundo grupo, referente a falhas passíveis de correção, que se reduzem ao aspecto formal, erros na apresentação de documentos e casos semelhantes, não devem incorrer necessariamente na desclassificação dos proponentes.

31. Devido ao interesse público envolvido, caso existam dúvidas ou controvérsias sobre fatos relevantes para a decisão ou considerando-se insuficiente a documentação apresentada pela licitante, é dever da autoridade julgadora adotar as providências para esclarecer os fatos. Nessas hipóteses a realização de diligência se configura como um poder-dever da Administração Pública.

32. Cumpre destacar que a promoção de diligências foi estabelecida no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Geral de Licitações Públicas e Contratos Administrativos, onde se lê:

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: [...]”

3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”.

33. As diligências, portanto, servem para esclarecer e complementar a documentação de licitante. A sua realização caracteriza-se como um **procedimento necessário** e em benefício da própria Administração Pública, a quem interessa certificar-se do cumprimento material, antes do aspecto formal, dos requisitos exigidos pelo edital.

34. De acordo com o entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União, o dispositivo legal não veicula uma simples discricionariedade ao gestor público, mas sim um **verdadeiro dever de ação nas situações em que a diligência se mostrar necessária e adequada**. É o sentido que se extrai do Acórdão 2.521/2003-TCU-Plenário, *in verbis*: “*atente para o disposto no art. 43, §3º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei*”.

35. Do mesmo modo, cita-se:

“É **irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência**, por afrontar o interesse público.” (TCU. Acórdão 2.239/2018 – Plenário. Relator: Min. Ana Arraes. Data da sessão: 26/09/2018)

“**Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência**, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.” (TCU. Acórdão 2.873/2014 – Plenário. Relator: Min. Augusto Sherman. Data da sessão: 29/10/2014).

36. No mesmo sentido, o entendimento do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**:

“Desta forma, **a desclassificação das proponentes sem que fossem realizadas diligências, pela Comissão de Licitação, para sanar eventuais falhas e/ou omissões contidas nas propostas, nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e cláusula 20.2 do edital, implica em rigor injustificado, por não privilegiar**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

a ampla competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa e a vantajosidade do ajuste. Corroborando essa assertiva a desclassificação de 10 (dez) dentre as 12 (doze) proponentes.” (TCE-SP. TC-19369/989/18, rel. Samy Wurman, j. 07/06/2022).

37. Falhas sanáveis, de caráter meramente formal, não devem levar necessariamente à inabilitação ou desclassificação, cabendo à Comissão Julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame.

38. Não se trata de uma simples faculdade ou direito da Administração Pública, mas de verdadeiro poder-dever do gestor público, posto que não há discricionariedade para decidir fazer ou não a diligência, quando esta se mostrar cabível, sob pena de descartar uma boa proposta e, conseqüentemente, acarretar prejuízo econômico para o órgão/entidade contratante.

39. A partir da análise realizada pela Comissão de Licitação extrai-se que tanto na proposta do Consórcio Limpararaquara (Urban-Fortnort) quando do Consórcio Quebec-Sistemma foram constatadas ausências de itens obrigatórios previstos no edital que comprometem substancialmente a conformidade dos documentos ofertados com o conteúdo exigido pelo instrumento convocatório, justificando a sua desclassificação imediata.

40. Isso porque, se o edital estabelece um determinado item como obrigatório, sua ausência é considerada uma falha substancial, pois compromete a conformidade da proposta com as exigências do certame. A ausência de tais informações, portanto, demonstra que a proposta não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital.

41. A diligência, no caso das demais concorrentes, não pode ser utilizada, pois resultaria em correções que modificariam a essência da proposta, representando, em verdade, ilegal reabertura da fase de apresentação da documentação exigida.

42. Permitir tal diligência incorreria na imiscuição no conteúdo econômico da proposta, o que é vedado. Nesse contexto, a única diligência admissível seria de natureza estritamente formal, sem que houvesse qualquer alteração na essência da proposta

43. Conforme previsto na Lei nº 8.666/1993, a diligência é um instrumento para esclarecer ou complementar a documentação ou a proposta, mas não pode ser utilizada para sanar falhas que comprometam a substância da proposta.

44. *Corrigir a ausência de um item obrigatório de caráter essencial seria permitir a modificação da proposta após a sua apresentação, em patente ofensa aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. Acertada, portanto, a desclassificação das propostas dos Consórcios formados pela Urban-Fortnort e Quebec-Sistemma.*

45. Por outro lado, a proposta comercial ofertada pelo Consórcio formado pelas empresas Estre e Seleta atendeu integralmente às exigências do edital, apresentando conteúdo condizendo com os requisitos essenciais veiculados pelo instrumento convocatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

46. Não se deve oportunizar retificações sobre as propostas dos Consórcios Urban-Fortnort e Quebec-Sistemma quando, no certame, já existe uma proposta que, embora formalmente necessite de ajuste, não apresenta erro em seu conteúdo substancial, como a da Estre-Seleta.

47. A única crítica formulada pela Comissão de Licitação à proposta comercial apresentada pelo Consórcio requerente se restringe ao **apontamento da necessidade de maior detalhamento das fórmulas matemáticas, vínculos e cálculos adotados para a elaboração da planilha apresentada, in verbis:**

“3.1) Inconformidade, nos termos do item 148, alínea “a”, “b” e “d” e do item 2 do ANEXO II - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ESTRUTURA

TARIFÁRIA, pág. 03, a licitante deixou de incluir nas planilhas eletrônicas a “formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação, mediante a apresentação de todos os dados, fórmulas e cálculos realizados que resultaram no fluxo de caixa das projeções financeiras, para possibilitar a análise e a consistência dos cálculos”, para todos os itens apresentadas nos quadros “Q1

- Projeção de Receitas”, “Q2 - Projeção de Investimentos”, “Q3 - Projeção de Despesas e Custos Operacionais”, “Q4 - Demonstrativo de Resultados do Exercício” e “Q5 - Fluxo de Caixa do Projeto. A licitante se limitou a apresentar, em suas planilhas eletrônicas, as somatórias simples de valores consolidados dos itens componentes dos quadros obrigatórios, não apresentando, portanto, “todos os dados, fórmulas e cálculos realizados que resultaram no fluxo de caixa das projeções financeiras”, inviabilizando a análise da consistência dos cálculos.”

48. Trata-se, portanto, de alegada ausência de informações complementares que **não alteram o conteúdo essencial da proposta ofertada**. A crítica se restringe ao apontamento de alegada omissão formal referente a informações secundárias que **não afetam a substância ou a competitividade da proposta ofertada**, mas apenas se prestam a **auxiliar a compreensão da proposta**.

49. Apesar do entendimento desta Comissão de Licitação, o Consórcio manifestante **cumpriu integralmente as exigências do Edital**, ao apresentar as planilhas eletrônicas que compõem o Plano de Negócios de sua Proposta Comercial. Essas planilhas estão em conformidade tanto com as Diretrizes da Proposta Comercial quanto com o Plano de Negócios Referencial.

50. Conforme o Item 2 das Diretrizes da Proposta Comercial, o Plano de Negócios deve observar o seguinte: “As planilhas financeiras incluídas no PLANO DE NEGÓCIOS deverão ser fornecidas em arquivos digitais, gravados em formato PDF (Adobe Acrobat) e em planilha eletrônica editável compatível com o software Microsoft Excel, incluindo todas as fórmulas matemáticas, vínculos e macros de forma aberta, permitindo a verificação e a análise da consistência dos cálculos e projeções financeiras, mediante a apresentação de todos os dados, fórmulas e cálculos que embasam o fluxo de caixa”.

51. Ora, em conformidade com essa exigência, foram apresentadas planilhas abertas, com vínculos e fórmulas devidamente preenchidos, conforme os modelos fornecidos pelo Edital. Todas as informações foram apresentadas de maneira clara e objetiva, sem qualquer questionamento, ao contrário do que ocorreu com as demais licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 52.** Vale destacar que a Comissão forneceu um Plano de Negócios Referencial, no qual constavam dados essenciais, como a evolução dos investimentos previstos, custos operacionais, despesas, taxa de desconto e outros parâmetros importantes para a elaboração das propostas comerciais.
- 53.** Esses dados foram utilizados como base para a elaboração da proposta do Consórcio, sempre respeitando as condições técnicas já apresentadas na fase anterior da licitação, que incluíam o número de equipamentos, a quantidade de equipes, os turnos de trabalho e as horas extras, entre outros fatores.
- 54.** A solução técnica apresentada foi considerada adequada ao objeto da licitação, tanto que recebeu a maior pontuação nessa fase. Consequentemente, a solução financeira apresentada deve estar alinhada com a solução técnica aprovada.
- 55.** Quanto aos dados que supostamente foram "colados", eles referem-se à composição de mão de obra e equipamentos envolvidos no processo, além dos custos de CAPEX e OPEX. É importante considerar que, em projetos de envergadura da concessão de Araraquara, algumas decisões são tomadas de forma estratégica pelas empresas, como a aplicação de descontos. Essas informações fazem parte da estratégia de mercado das licitantes e, por isso, **não devem ser compartilhadas com os concorrentes.**
- 56.** O objetivo da concessão é garantir a prestação do serviço de maneira eficiente e responsável, em conformidade com o Termo de Referência do Edital. A avaliação do desempenho da concessionária, contudo, não será realizada com base na composição de seu CAPEX, mas sim por meio dos Índices de Avaliação e Desempenho estabelecidos no Edital de Concessão.
- 57.** **A desclassificação da proposta do Consórcio, com base na ausência de detalhes internos da composição não possui respaldo legal.** Caso houvesse qualquer inconsistência nos números apresentados, a Comissão deveria tê-la apontado e **permitido o diligenciamento**, o que não ocorreu. Todos os dados foram apresentados de forma adequada e verificados durante o processo de avaliação, diferentemente do que ocorreu com as demais licitantes, que tiveram questionamentos relacionados aos números apresentados.
- 58.** Caso o edital exigisse a inclusão expressa de memórias de cálculo específicas ou até internas, este Consórcio teria preparado e incluído tais informações em seu Plano de Negócios. Em processos de licitações semelhantes, por exemplo, exigiu-se a Composição de Preço Unitário, com disponibilização de modelos para apresentações de composição mais detalhadas e aprofundadas.
- 59.** **Por meio do diligenciamento, todas as informações adicionais teriam sido prontamente fornecidas.** O Consórcio permanece à disposição para prestar os esclarecimentos necessários sobre quaisquer dados apresentados.
- 60.** Nesse sentido, a desclassificação da proposta revela-se uma medida excessiva e injustificada. A eventual necessidade de memórias de cálculo complementares, que não alterassem o conteúdo material da Proposta Comercial, poderia ser facilmente sanada por meio de diligências, sem comprometer o processo.
- 61.** A falha apontada, portanto, não possui o condão de comprometer o atendimento às exigências essenciais do edital, sem que haja qualquer modificação do teor econômico da proposta ofertada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

62. Cumpre rememorar que a **Lei Federal nº 8.666/1993** (Art. 43, §3º) prevê a possibilidade de diligência para que a comissão solicite esclarecimentos ou complementações de documentos.

63. Esta prerrogativa visa justamente **evitar a desclassificação desnecessária de propostas que possuem potencial de atender ao interesse público**, desde que as falhas sejam meramente formais ou complementares e **não comprometam a substância da proposta**. Em casos em que os preços, o fator K e demais condições substanciais permanecem inalterados, o caminho correto seria a realização de diligências, uma vez que tal procedimento não desrespeita a isonomia entre os licitantes e preserva a competitividade.

64. Reforça-se que a diligência em questão não envolve a possibilidade de incluir elementos que revelem o segredo empresarial das licitantes, ou seja, aqueles relacionados à sua produtividade.

65. A desclassificação automática de todas as propostas em razão de pequenas falhas formais representa uma interpretação restritiva e prejudicial ao interesse público, pois afasta do certame propostas que podem ser consideradas viáveis com ajustes mínimos, sem afetar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação. A **diligência**, por sua vez, permite que a administração pública obtenha informações complementares sem comprometer a integridade do processo.

66. Portanto, verificado que a complementação de informações é suficiente para sanar eventuais lacunas sem modificar o conteúdo essencial da proposta, deve-se adotar a diligência, em respeito aos princípios da **vinculação ao instrumento convocatório** e da **economicidade**. Desclassificar todas as propostas representa um rigor desproporcional e desnecessário, que pode privar a Administração Pública de soluções viáveis e adequadas ao objeto da licitação.

67. Assim, diante da possibilidade de sanar as dúvidas da Comissão quanto à proposta do Consórcio Estre-Seleta por meio de diligências, a decisão recorrida merece ser reformada.

68. Para garantir o cumprimento dos princípios que regem os processos licitatórios, o julgamento da proposta comercial do Consórcio Estre-Seleta deve ser convertido em diligência, permitindo a apresentação das informações complementares sem alterar a essência da proposta ou os valores e fator K apresentados.

III.b. Da impossibilidade de alteração no valor global da proposta e do fator “k” – hipótese de não provimento da solicitação de conversão do julgamento em diligência – reapresentação das propostas comerciais pelos licitantes

69. Sucessivamente, caso esta d. Comissão compreenda que não é possível converter a desclassificação da proposta do Consórcio Estre-Seleta em diligência, é necessário que seja permitida a reapresentação de propostas pelos licitantes corrigindo **estritamente** os aspectos que causaram a desclassificação.

70. Trata-se de medida legal e coerente a ser tomada pela Comissão de Licitação, de modo a garantir a correção dos erros sem comprometer a integridade do processo licitatório.

71. Logo, as alterações enviadas devem se restringir exclusivamente às correções específicas que motivaram a desclassificação e suas consequências diretas. Qualquer modificação que vá além dessas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

correções, como a alteração dos descontos ofertados, extrapola o permitido, desvirtua o processo e fere o princípio da competitividade.

72. O princípio da competitividade é um dos pilares das licitações públicas, assegurando que todas as licitantes concorram em condições de igualdade.

73. Permitir que as empresas alterem os descontos apresentados ou, por exemplo, o fator “k” – constante no Modelo A - Carta de Apresentação da Proposta Comercial, que não foi objeto de críticas por esta Comissão de Licitação e não ensejou desclassificações –, criaria um novo ambiente de competição, desestabilizando o certame e comprometendo esse princípio.

74. A limitação das correções apenas aos erros identificados preserva a integridade do processo e impede que novas propostas sejam formuladas de forma indireta. Permitir a alteração do valor global da proposta ou do fator “K” seria semelhante a reiniciar a competição, o que não é permitido.

75. Além disso, a segurança jurídica é essencial para assegurar a previsibilidade das regras e a confiança das empresas no processo licitatório.

76. Alterar o escopo das correções permitidas durante o processo gera insegurança e pode ser interpretado como um favorecimento indevido a certas licitantes, suscitando questionamentos e possíveis impugnações. Portanto, a limitação das correções é necessária para resguardar a credibilidade do certame.

77. No caso de **desclassificação de todas as propostas comerciais** e determinação de reapresentação com correções, é imprescindível que os ajustes realizados pelas proponentes **se limitem estritamente aos apontamentos feitos pela comissão de licitação**, sem que haja alterações que modifiquem a essência das propostas originais.

78. Isso inclui a **manutenção dos preços e descontos** inicialmente oferecidos, assegurando que as correções se restrinjam a aspectos formais ou complementares que não afetem a substância da proposta. Permitir mudanças substanciais, como a alteração de preços, implicaria em violação ao princípio da **isonomia**, prejudicando a igualdade de condições entre os licitantes.

79. Essa cautela se torna ainda mais relevante no **caso concreto em comento**, pois a **desclassificação do Consórcio Estre-Seleta decorreu de um único apontamento meramente formal, sem qualquer impacto na compatibilidade da proposta com o edital ou nos valores ofertados**. A correção dessa falha **não alteraria a essência da proposta originalmente apresentada**.

80. Por outro lado, as propostas comerciais dos **demais Consórcios desclassificados** apresentaram inconsistências mais graves, como a ausência de itens obrigatórios e incompatibilidade de valores, o que permite a alteração significativa dos valores originalmente propostos. Essa discrepância resultaria em violação à **igualdade de tratamento** entre os concorrentes, pois a possibilidade de ajuste de valores após a apresentação inicial comprometeria a integridade do certame.

81. O momento apropriado para a apresentação das propostas comerciais é aquele determinado pelo edital, e sua **imutabilidade** deve ser garantida após a abertura, salvo em casos de mera complementação ou esclarecimentos que não modifiquem o conteúdo essencial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

82. A fase de reapresentação de propostas, quando autorizada, deve se limitar à correção dos apontamentos, sem abrir margem para alterações nos preços ou descontos oferecidos, sob pena de distorcer o resultado da licitação.

83. Portanto, qualquer correção a ser feita pelas proponentes, em razão dos apontamentos formulados pela comissão, deve se restringir aos itens indicados pela Comissão de Licitação, assegurando a imutabilidade dos valores originalmente ofertados.

84. Conforme já mencionado, o procedimento licitatório se destina a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e deve respeitar o princípio da isonomia entre os competidores, bem como a paridade de regras, necessária à garantia da intangibilidade do princípio da competitividade.

85. Logo, deverão ser "escoimados" das propostas apresentadas pelos licitantes **somente os erros materiais e formais que as viciam**, sem que, em regra, nova proposta de preço seja apresentada, sob pena de se converter o procedimento em verdadeiro leilão, o que não se pode permitir. Neste sentido, ao que parece, apresenta-se o entendimento de **Marçal Justen Filho**, *verbis*:

"Se for admitida a constitucionalidade do art. 48, § 3º, não será permissível à Administração utilizar essa faculdade para desnaturar a licitação. Imaginando ser possível obter propostas mais satisfatórias, a Administração poderia ser tentada a promover arbitrariamente a desclassificação de todas as propostas. Forçaria os licitantes a rebaixar as exigências através da apresentação de novas propostas. A opção do art. 48, 3º, transformaria a licitação numa espécie de leilão. Os licitantes, tomando conhecimento das propostas existentes, elevariam as vantagens ofertadas à Administração. Ora, o leilão não foi admitido para hipótese em que a Administração bem entender."¹.

86. Por igual, mostra-se a doutrina de **Carlos Ari Sundfeld**:

"O antigo art. 48, Parágrafo único da Lei n. 8.666/93, tornou-se § 3º do mesmo artigo com o advento da Lei n. 9.648/98. (...). Nesse caso, entretanto, é importante que o ente licitante identifique - restringindo o escopo da escoima - os aspectos que necessitam de retificação ou supressão na proposta, impedindo assim a apresentação de verdadeiras novas propostas, caso o aspecto de retificação não tenha repercussão quanto ao conteúdo econômico da proposta original".²

87. No mesmo sentido, não admitindo a livre alteração de proposta viciada em processo licitatório, mostra a doutrina de **Fábio Barbalho Leite**:

"Por estas linhas, chega-se à seguinte constatação: a contemporização do formalismo licitatório (leia-se: vinculação ao instrumento convocatório) não pode importar em livre alteração de conteúdo da proposta viciada, 'entendendo-se conteúdo como a caracterização do objeto ofertado e do significado econômico dessa proposta'. **Tal livre alteração, como visto, implicaria ou na intromissão da Comissão de Julgamento da Licitação na intimidade da proposta comercial (aquele núcleo da proposta depende de decisão do proponente) ou no ensejo ao proponente de reformular sua proposta comercial quando descerradas as**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

demais. Uma ou outra hipótese desdenharia princípios da licitação como isonomia, vinculação ao instrumento editalício, seriedade e certeza da proposta e moralidade administrativa. De permeio, estar-se-ia inclusive incorrendo em conduta qualificável como "ato de improbidade administrativa". In A Mitigação do Formalismo no Julgamento da Habilitação e das Propostas em Licitações. Revista de Direito Administrativo - RDA nº 236: 175-204, abril/junho 2004, editora Renovar, p. 197.

88. Quando todas as propostas comerciais de uma licitação são desclassificadas e a comissão de licitação determina a reapresentação das propostas, **não é permitido alterar o preço ou o desconto ofertado originalmente.** As proponentes devem limitar-se a corrigir as inconsistências apontadas pela comissão, mantendo inalterados os valores e condições econômicas das propostas iniciais.

89. A **imutabilidade das propostas comerciais** após sua apresentação é um princípio fundamental que visa garantir a **transparência**, a **isonomia** e a **competitividade** no processo licitatório. Permitir que os licitantes alterem os preços ou descontos ofertados na reapresentação das propostas comprometeria esses princípios, pois possibilitaria a modificação de condições essenciais, afetando a igualdade de condições entre os concorrentes.

90. Portanto, considerando que no contexto específico desta licitação **não há nenhuma retificação de conteúdo a ser realizada na proposta encaminhada pelo Consórcio ARARAQUARA AMBIENTAL (Estre-Seleta)**, a consequência disso só pode significar que, para a preservação da seriedade e isonomia do certame, **não pode haver, no Modelo A – Carta de Apresentação da Proposta Comercial e no Modelo B – Plano de Negócios da Licitante, nenhuma alteração para mais ou para menos no valor global da proposta reapresentada pelos licitantes.**

91. Neste sentido, compreende-se que a correção das propostas deve se **limitar às irregularidades apontadas no Modelo B, relacionadas ao Plano de Negócios, conforme estabelecido no item 2 do ANEXO II – Diretrizes para Elaboração da Proposta Comercial e Estrutura Tarifária.**

92. Igualmente, entende-se que, no que tange ao Modelo A – Carta de Apresentação da Proposta Comercial, no qual se apresenta a composição do fator “k”, **não foram identificadas irregularidades pela Comissão de Licitação, o que impede sua alteração pelas licitantes.**

93. Logo, considerando já terem sido abertas as propostas, **o valor global de cada uma delas não pode ser alterado**, seja para mais ou para menos, em respeito ao princípio da imutabilidade das propostas e da isonomia, bem como aos **princípios da moralidade, seriedade das propostas e probidade administrativa.** Com efeito, a se cogitar o contrário, estar-se-ia criando condições que podem facilitar práticas inadequadas – o que evidentemente inadmissível e aqui se registra apenas como reforço de fundamentação.

94. ***A possibilidade de alteração do preço ou do desconto ofertado após a desclassificação de todas as propostas violaria o princípio da isonomia, uma vez que daria aos licitantes a oportunidade de ajustar suas ofertas em um momento posterior, criando condições desiguais entre os concorrentes. Isso poderia beneficiar empresas que, inicialmente, ofereceram preços menos vantajosos, quebrando a igualdade de tratamento entre as propostas.***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

95. Assim, na situação em tela, as proponentes devem **reapresentar suas propostas corrigindo apenas as inconsistências apontadas pela comissão de licitação**, sem modificar o preço ou o desconto originalmente ofertados.

IV. Conclusão e pedidos

96. Ante todo o exposto, comparece o Consórcio **ARARAQUARA AMBIENTAL** (Estre-Seleta) para, respeitosamente, postular:

a) O **processamento da presente manifestação, com fulcro no art. 5º, XXXIV, “a”, da Constituição Federal, como recurso administrativo**, considerando a relevância do princípio da economicidade processual e a necessidade de evitar nulidades processuais;

b) **A reforma da decisão que desclassificou a proposta comercial do Consórcio ARARAQUARA AMBIENTAL (ESTRE-SELETA)**,

considerando que a crítica formulada à sua proposta diz respeito a meros ajustes formais e não compromete o conteúdo substancial, sendo possível o saneamento da falha por meio de diligências, conforme previsto no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93;

c) A conversão da desclassificação da proposta comercial em **diligência**, permitindo ao Consórcio Araraquara Ambiental (Estre-Seleta) a oportunidade de complementar as informações solicitadas;

d) **Subsidiariamente**, caso não seja acatada a conversão do julgamento em diligência, requer-se que, ao determinar a reapresentação das propostas comerciais, a Comissão de Licitação assegure que as correções se limitem estritamente aos aspectos apontados como causa de desclassificação, **vedando qualquer alteração no valor global da proposta ou no fator “K”**, em respeito aos princípios da isonomia, competitividade e imutabilidade das propostas.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA ESTRE SPI AMBIENTAL S/A.

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação da **CONCORRÊNCIA N.º 015/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4044/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO COMUM PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, impetrado pela empresa **ESTRE SPI AMBIENTAL S.A (“ESTRE”)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.089/0001-57, empresa líder do **CONSÓRCIO ARARAQUARA AMBIENTAL**, devidamente credenciado na licitação supra, doravante denominada **PETICIONANTE**, nos termos apresentados no e-mail remetido à Gerência de Licitação no dia 13/09/2024 às 21:08 hs.

Com relação a manifestação, a Comissão Especial de Licitação, indefere o pedido para aceitação do referido documento como Recurso Administrativo, uma vez que foi atendido o Artigo 109 – Inciso I – letra “b” da Lei 8.666/93. A análise das Propostas se deu no dia 30/08/2024, sendo publicado seu resultado no dia 02/09/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

e automaticamente, aberta a fase recursal, a qual teve seu início no dia 03/09/2024 e encerramento no dia 09/09/2024. O CONSÓRCIO ARARAQUARA AMBIENTAL Quebec/Sistemma impetrou recurso administrativo no dia 06/09/2024 e o CONSÓRCIO LIMPARRAQUARA no dia 09/09/2024. Diante disto, o CONSÓRCIO ARARAQUARA AMBIENTAL Estre/Seleta poderá entrar em sede de contrarrazões.

Quanto à reforma da decisão que desclassificou a proposta comercial do CONSÓRCIO ARARAQUARA AMBIENTAL Estre/Seleta, fica mantido em todos os seus termos, o resultado da decisão da Comissão Especial de Licitação, de análise das propostas comerciais datado do dia 30/08/2024, por ter se fundamentado na análise dos itens obrigatórios às propostas comerciais, nos termos do item 148, alínea “a”, “b” e “d” e do item 2 do ANEXO II - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ESTRUTURA TARIFÁRIA, pág. 03 do edital.

Quanto a conversão de desclassificação da proposta comercial do CONSÓRCIO ARARAQUARA AMBIENTAL Estre/Seleta em Diligências, fica mantido em todos os seus termos a decisão da Comissão Especial de Licitação de análise das propostas comerciais do dia 30/08/2024, por ter se fundamentado a desclassificação na verificação do descumprimento de itens obrigatórios às propostas comerciais, nos termos do item 148, alínea “a”, “b” e “d” e do item 2 do ANEXO II - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ESTRUTURA TARIFÁRIA, pág. 03 do edital.

Em relação aos pedidos de esclarecimento temos que, a reapresentação das propostas deve corrigir o quanto apontado como motivo da desclassificação, quer tenha sido omissão, incorreção ou outra irregularidade em relação ao determinado no Edital como requisito de classificação da proposta. Esclarece-se, ainda, que eventuais desdobramentos da correção que alterem outros valores finais da proposta comercial, desde que explicados e explicitados, serão entendidos como resultado da escoimação das incorreções apontadas.

As “alterações” na proposta apresentada que extrapolem as correções, ou as consequências destas, resultarão na **desclassificação definitiva do licitante.**

Era o que tínhamos a esclarecer

Araraquara, 17 de setembro de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Comissão Especial de Licitação - Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO VII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2023

PROCESSO Nº 4044/2023

Vimos, através deste, em relação ao Edital de Concorrência Pública nº 015/2023, cujo objeto visa à **CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO COMUM PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, tendo em vista pedido de esclarecimento por parte da licitante CONSÓRCIO ARARAQUARA AMBIENTAL – ESTRE/SELETA, expor o que segue:

ESCLARECIMENTOS: Vem, respeitosamente, apresentar a solicitação de esclarecimento a seguir:

O Comunicado de Análise das Propostas Comerciais disponibilizado em 30 de agosto de 2024 fixou “prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir de 03 de setembro de 2024, para que as licitantes reapresentem as propostas escoimadas das causas de desclassificação elencadas”.

Além disso, determinou que as “alterações na proposta apresentada que extrapolem as correções, ou as consequências destas, resultarão na desclassificação definitiva do licitante”.

Considerando que no contexto específico desta licitação não há nenhuma retificação de conteúdo a ser realizada na proposta encaminhada pelo Consórcio ARARAQUARA AMBIENTAL, a consequência disso só pode significar que, para a preservação da seriedade e isonomia do certame, não pode haver, no Modelo A – Carta de Apresentação da Proposta Comercial e no Modelo B – Plano de Negócios da Licitante, nenhuma alteração para mais ou para menos no valor global da proposta reapresentada pelos licitantes.

Neste sentido, compreende-se que a correção das propostas deve se limitar às irregularidades apontadas no Modelo B, relacionadas ao Plano de Negócios, conforme estabelecido no item 2 do ANEXO II – Diretrizes para Elaboração da Proposta Comercial e Estrutura Tarifária.

Igualmente, entende-se que, no que tange ao Modelo A – Carta de Apresentação da Proposta Comercial, no qual se apresenta a composição do fator “k”, não foram identificadas irregularidades pela Comissão de Licitação, o que impede sua alteração pelas licitantes.

Logo, considerando já terem sido abertas as propostas, o valor global de cada uma delas não pode ser alterado, seja para mais ou para menos, em respeito ao princípio da imutabilidade das propostas e da isonomia, bem como aos princípios da moralidade, seriedade das propostas e probidade administrativa. Com efeito, a se cogitar o contrário, estar-se-ia criando condições que podem facilitar práticas inadequadas – o que evidentemente inadmissível e aqui se registra apenas como reforço de fundamentação.

Tal interpretação se extrai ainda mais do contexto concreto deste certame, em que não há determinação de retificação de conteúdo da proposta encaminhada pelo Consórcio ARARAQUARA AMBIENTAL. Evidentemente, não se pode permitir alterações de conteúdo por parte dos demais licitantes, visto que isso significaria fraudulenta vantagem indevida na disputa. Daí, qualquer tentativa de modificação do conteúdo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

econômico da proposta comercial, mormente o fato “k” cerne dessa proposta, deve resultar na desclassificação do licitante.

Note-se que, ainda que quisesse, a Comissão sequer poderia admitir a nova apresentação de valores, pois isso desfiguraria o ordenamento jurídico vigente, o que inclui a lei e os princípios legais e constitucionais, ao permitir a apresentação de novos preços quando já conhecidas as propostas dos licitantes e sem a instauração de nova licitação. Esse cenário configuraria a total e absoluta nulidade do certame, o que seria facilmente reconhecido pelo Poder Judiciário e pelo Tribunal de Contas, colocando em xeque a condução administrativa de todo o procedimento.

Dessa forma, solicitamos a confirmação dos entendimentos esposados, quais sejam:

I) Considerando que não houve determinação de retificação de conteúdo da proposta do Consórcio ARARAQUARA AMBIENTAL, o valor global das propostas reapresentadas não pode ser alterado, seja para mais ou para menos, em respeito aos princípios da imutabilidade das propostas, isonomia, seriedade do certame, moralidade e probidade administrativa e concernente interdição à fraude e ao conluio. A manutenção do valor global original garante a integridade do processo licitatório e evita qualquer distorção que possa favorecer ou prejudicar os licitantes;

II) As correções permitidas devem se limitar às irregularidades apontadas no Modelo B – Plano de Negócios. A reapresentação das propostas deve focar exclusivamente nas correções necessárias às falhas identificadas, sem modificar outros aspectos da proposta original que não foram objeto de questionamento;

III) O Modelo A – Carta de Apresentação da Proposta Comercial, que contém a composição do fator “k”, não apresentou quaisquer irregularidades, conforme já verificado pela Comissão de Licitação. Sendo assim, não pode ser alterado, uma vez que está em conformidade com as exigências do edital e não foi alvo de apontamento;

IV) Qualquer tentativa de alteração de conteúdo nas propostas além das correções necessárias resultará na desclassificação do licitante, conforme expressamente determinado pela Comissão de Licitação no Comunicado de Análise das Propostas Comerciais. Isso inclui modificações que extrapolem as correções apontadas no Modelo B ou que interfiram no valor global da proposta refletido no modelo A (fator “k”), seja para mais ou para menos.

Diante do exposto, solicitamos a confirmação dos entendimentos por esta d. Comissão de Licitação, para que o certame prossiga em estrita conformidade com a legislação de regência, assegurando a igualdade entre os licitantes e a correta aplicação das diretrizes estabelecidas pelo instrumento convocatório.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA LIDER DO CONSÓRCIO ARARAQUARA AMBIENTAL ESTRE/SELETA:

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação da **CONCORRÊNCIA N.º 015/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4044/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO COMUM PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, impetrado pela empresa **ESTRE SPI AMBIENTAL S.A** (“ESTRE”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.089/0001-57, empresa líder do **CONSÓRCIO ARARAQUARA AMBIENTAL**, devidamente credenciado na licitação supra, doravante denominada **PETICIONANTE**, nos termos apresentados no *e-mail* remetido à Gerência de Licitações, no dia 13 de setembro de 2024, às 14h48.

Em relação aos pedidos de esclarecimento temos que, a reapresentação das propostas deve corrigir o quanto apontado como motivo da desclassificação, quer tenha sido omissão, incorreção ou outra irregularidade em relação ao determinado no Edital como requisito de classificação da proposta. Esclarece-se, ainda, que eventuais desdobramentos da correção que alterem outros valores finais da proposta comercial, desde que explicados e explicitados, serão entendidos como resultado da escoimação das incorreções apontadas.

As “alterações” na proposta apresentada que extrapolem as correções, ou as consequências destas, resultarão na **desclassificação definitiva do licitante**.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Araraquara, 17 de setembro de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Comissão Especial de Licitação - Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CONVOCAÇÃO SME Nº 63/2024
De 16 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 12447, de 13 de janeiro de 2021,

Considerando a importância de dialogarmos sobre a Resolução SME nº 12/2024 de 30 de agosto de 2024 que dispõe sobre as diretrizes do plano de trabalho docente, acompanhamento da prática pedagógica e processo de avaliações internas e externas nas escolas municipais do Ensino fundamental e dá outras providências.

CONVOCA:

I- As (Os) Diretoras(es), Coordenadoras(es) Pedagógicas(os) e supervisoras(es) das Escolas de Ensino Fundamental e Equipe de Formação do Ensino Fundamental - EFEF, a participarem da reunião a ser realizada dia 19 (dezenove) de setembro, das 14h30 às 17h30 no CEDEPE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

DITAL - NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30º, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, o contribuinte abaixo relacionado fica notificado a **recolher no prazo de 30 (trinta) dias**, contados desta publicação, o **imposto sobre serviço (construção civil)** junto à Gerência de Fiscalização Tributária – 1º andar do Paço Municipal. Dentro do mesmo prazo, poderá o(a) contribuinte apresentar recurso (1º Instância). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL	ÁREA CONSTRUÍDA M2	CLASSIFICAÇÃO	ENDEREÇO
WILDER FREITAS PIMENTA	602/24	23.324.006	134,01	RES. MEDIO	AV. EUGENIO ALBIERO, 377, LT.06, QD. L
JOAO PAULO ALEXANDRE	453/24	23.324.036	170,00	USOS ESPECIAIS BARRACAO	AV. LINO BERNARDI, 190 - LT. 36, QD. L

Araraquara, 17/09/2024
VALDINETE A. DA SILVA
AUDITORA FISCAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da sua Gerência de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, **devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa de Correios e Telégrafos**, observado o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar 61 de 06/12/2002 que alterou a Lei Complementar 17, de 1º de dezembro de 1997 e alterações,

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **F.H.M MACHADO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL ME**, estabelecido à **AV. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS n° 660 AP 91 A VILA MELHADO CEP 14807-030 ARARAQUARA SP**, que fique ciente que tem contra si lavrados em **25/07/2024 AUTO(S) DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 117/2024 (art. 346.III.f.)** em razão de levantamento fiscal (CTM) LC. 17/97 e alterações, ficando **CIENTIFICADO** da lavratura do(s) documento(s) acima citado(s), conforme disposto no artigo 1º da lei supracitada.

Araraquara, 17 de setembro de 2024

VALDINETE A. DA SILVA

Auditor Fiscal Tributário Municipal

Mat. 5044-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE EMPENHO

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FDE - 36/00685/23/05 - 36/00565/23/05

EMPENHO Nº: 20807/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS – AQ-03 e ARMÁRIO ALTO DE AÇO – AR-02, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – ARMÁRIOS E GAVETEIRO, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADE: 01 ARMÁRIO ALTO MADEIRA COM PRATELEIRA AA 03

02 ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS AR 02

VALOR DO EMPENHO: R\$ 3.068,63

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 12/09/2024

Araraquara, 13 de setembro de 2024

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE EMPENHO

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FDE - 36/00565/23/05

EMPENHO Nº: 20810/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – ARMÁRIOS E GAVETEIRO, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADE: 06 AA-03- ARMARIO DE MADEIRA COM 4 PRATELEIRAS

VALOR DO EMPENHO: R\$ 6.320,58

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 12/09/2024

Araraquara, 13 de setembro de 2024

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE EMPENHO

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FDE - 36/00685/23/05

EMPENHO Nº: 20811/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS – AQ-03 e ARMÁRIO ALTO DE AÇO – AR-02, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO

QUANTIDADE: 02 AQ-03 - ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS COM 4 GAVETAS

VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.842,70

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 12/09/2024

Araraquara, 13 de setembro de 2024

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

CREDECIMENTO Nº: 001/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2024

PROCESSO Nº: 6372/2024

CONTRATO (INICIAL): N.º 045-2024 de 17/09/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: VAMBERTO AGOSTINHO MORO - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA **SRA. CELSA CRISTINA ROCHA**, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME **GRAU DE DEPENDÊNCIA II**.

VALOR: R\$ 38.376,00 (trinta e oito mil e trezentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, período de 17/09/2024 a 16/09/2025, prorrogáveis na forma da lei.

Araraquara, 17 de setembro de 2024.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08006022324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 88/2024

PROCESSO Nº 1.625/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

CONTRATADA: DANIELLI APARECIDA SANTOS FOSALUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO (AUTOCLAVE, BLOCO DIGESTOR E ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM).

VALOR TOTAL: R\$ 6.935,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

ASSINATURA: 17/09/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ARARAQUARA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

**ADA MARIA MATHEUS SALMAZO
SUPERINTENDENTE**



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N.º 13/2024 - PROCESSO N.º 16/2024 - PROC. ADM. N.º 23.903/2024. CONTRATO N.º 004/2024. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO ARARAQUARA DE TRANSPORTES. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA O FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA OS ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO E BASE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **VALOR:** R\$ 243.582,00 (Duzentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 31/07/2024, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Araraquara, 17 de setembro de 2.024

ROSELI DO CARMO GUSTAVO DA SILVA

Presidente da Fundesport



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 7792/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61.097/2024

BB: 1051398

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PRODUÇÃO E ANÁLISE DO LEITE DE SOJA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Homologo a adjudicação da pregoeira, que considerou vencedora a proposta apresentada pela empresa **PROSABOR ALIMENTOS LTDA EPP**, adjudicando-lhe o lote, objeto deste edital, conforme descrito abaixo:

LOTE 01						
ITEM	QTD	UN	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5000	Kg	SOJA EM GRAOS	PROSABOR	R\$ 7,89	R\$ 39.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 39.450,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)						

LOTE 02						
ITEM	QTD	UN	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	05	GL 5 litros	AROMA LIQUIDO DE BANANA - ADITIVO ALIMENTAR PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO NA FABRICAÇÃO DE "LEITE DE SOJA". DEVE ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE COM RELAÇÃO À ROTULAGEM. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVEM SER GALÕES DE POLIETILENO, CONTENDO 5 KG DO PRODUTO, DEVIDAMENTE LACRADOS E ROTULADOS. O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E A DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 3 MESES DA DATA DE ENTREGA. O LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVE ENVIAR UMA AMOSTRA DE CADA PRODUTO ACOMPANHADA DE FICHA TÉCNICA AUTENTICADA. DILUIÇÃO: 1 ML AROMA/L LEITE.	PROSABOR	R\$ 547,00	R\$ 2.735,00
02	05	GL 5 litros	AROMA LIQUIDO DE COCO - ADITIVO ALIMENTAR PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO NA FABRICAÇÃO DE "LEITE DE SOJA". DEVE ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE COM RELAÇÃO À ROTULAGEM. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVEM SER GALÕES DE POLIETILENO, CONTENDO 5 KG DO PRODUTO, DEVIDAMENTE LACRADOS E ROTULADOS. O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E A DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 3 MESES DA DATA DE ENTREGA. O LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVE ENVIAR UMA AMOSTRA DE CADA PRODUTO ACOMPANHADA DE FICHA TÉCNICA AUTENTICADA. DILUIÇÃO: 1 ML AROMA/L LEITE.	PROSABOR	R\$ 547,00	R\$ 2.735,00
03	05	GL 5 litros	AROMA LIQUIDO DE LEITE - ADITIVO ALIMENTAR PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO NA FABRICAÇÃO DE "LEITE DE SOJA". DEVE ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE COM RELAÇÃO À ROTULAGEM. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVEM SER GALÕES DE POLIETILENO, CONTENDO 5 KG DO PRODUTO, DEVIDAMENTE LACRADOS E ROTULADOS. O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E A DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 3 MESES DA DATA DE ENTREGA. O LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVE ENVIAR UMA AMOSTRA DE CADA PRODUTO ACOMPANHADA DE FICHA TÉCNICA AUTENTICADA. DILUIÇÃO: 1 ML AROMA/L LEITE.	PROSABOR	R\$ 547,00	R\$ 2.735,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

04	05	GL 5 litros	AROMA LIQUIDO DE MORANGO - ADITIVO ALIMENTAR PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO NA FABRICAÇÃO DE "LEITE DE SOJA". DEVE ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE COM RELAÇÃO À ROTULAGEM. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVEM SER GALÕES DE POLIETILENO, CONTENDO 5 KG DO PRODUTO, DEVIDAMENTE LACRADOS E ROTULADOS. O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E A DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 3 MESES DA DATA DE ENTREGA. O LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVE ENVIAR UMA AMOSTRA DE CADA PRODUTO ACOMPANHADA DE FICHA TÉCNICA AUTENTICADA. DILUIÇÃO: 1 ML AROMA/L LEITE.	PROSABOR	R\$ 547,00	R\$ 2.735,00
05	14	GL 5 litros	ANTIESPUMANTE LIQUIDO GALAO DE 5L	PROSABOR	R\$ 597,00	R\$ 8.358,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 19.298,00 (Dezenove mil duzentos e noventa e oito reais)						

Os lotes 03, 04, 06 e 07 foram **desertos** e o lote 05 **fracassado**.

Araraquara, 17 de setembro de 2024.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SMCASP Nº 01
De 18 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o início de implantação do Procedimento Operacional Padrão - POP para a atuação da Guarda Civil Municipal de Araraquara;

Art. 2º Que se trata de um documento vivo que poderá sofrer atualizações constantes com base em mudanças legislativas ou necessidades e adequações da atuação da Instituição, determinadas por seus cargos de hierarquia;

Art. 3º Que somente uma primeira parte de todos os POP's necessários foram desenvolvidos neste momento, e que outros estão em desenvolvimento com participação de setores de influência em cada tema envolvido, de modo a ser o mais assertivo possível;

Art. 4º Que a medida que outros POP's ficarem prontos os mesmos seguirão mesmo rito de ciência para todos os guardas civis municipais descrito no Art. 5º desta portaria;

Art. 5º Que todos os guardas civis municipais receberam o POP via processo digital em uso oficial pela prefeitura de Araraquara ou e-mail, conforme consta no Procedimento Administrativo 83.701/2024 da plataforma e, por via de aplicativo de mensagens instantâneas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araraquara, 18 de setembro de 2024.

ALEXANDRE POMPONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS
ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA



PORTARIA Nº 175

De 17 de setembro de 2024

Convocação de candidatos do Processo Seletivo Público nº01/2024 para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA'S) e demais unidades geridas através de contratos de gestão .

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

R E S O L V E:

I – **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) que manifestaram interesse para as vagas de **MÉDICO CLINICO GERAL**, atendendo o prazo conforme a portaria de nº164 de 29 de agosto de 2024, **para comparecerem**, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado Avenida Duque de Caxias nº731 – Centro , munidos do documento de Identificação, para escolha de vagas/plantão para atuar nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA'S) e demais unidades geridas através de contratos de gestão, e posterior contratação.

1º DATA – 19 (DEZENOVE) DIAS DE SETEMBRO DE 2024

MÉDICO CLINICO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	HORÁRIO
544001123	ERICA BARRETA DAL BEM	08:00h
544004824	MARINA NOGUEIRA BUZALAF	08:20h
544005494	JULIANA VASCONCELOS CALIL ZANETELLI	08:40h
544006029	CAROLINE BARBIERI RODRIGUES CAMARA	09:00h
544009496	HYGOR COLOMBO FAVERO	09:20h
544004817	THAIS DE AZEVEDO MARQUES	09:40h
544006858	GABRIELA GUEDES	10:00h
544005007	MATHEUS BARBOSA BONFIM	10:20h



544004111	GUILHERME MENDONCA ROVERI	10:40h
544004823	SAMANTA ROMAO CORREA	11:00h
544006241	DANIEL PEDRO CASTELO BRANCO LOPES	11:20h

2º DATA – 20 (VINTE) DIAS DE SETEMBRO DE 2024

MÉDICO CLINICO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	HORÁRIO
544006510	MARIA CLARA BERTIN DE MORAIS	08:00h
544000349	BEATRIZ PIRES MAIA	08:20h
544008728	VICTOR JOSE BENEDITO RODRIGUES	08:40h
544003581	RAFAELA MONTEIRO DE MIRANDA	09:00h
544005778	CAROLINA BRANDAO CANTU	09:20h
544004066	GUILHERME GAROFO CUNHA FREITAS	09:40h
544007599	LEONNARDO DE SOUZA MELO FERREIRA	10:00h
544005375	MARIANA SANTANA LIMA	10:20h
544005153	FERNANDA LOVATO DE SA	10:40h
544003144	CAMILA IBELLI BIANCO	11:00h
544009359	BEATRIZ FERNANDA NICOLAU FERNANDES	11:20h

Os horários estabelecidos devem ser rigorosamente seguidos. Candidatos que chegarem fora do horário determinado serão reposicionados no final da lista e perderão o direito de escolha.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA(FUNGOTA–ARARAQUARA), aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva

Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Lei de Araraquara - FUNGOTA
Rua Carlos Gomes, 1610, Centro, Araraquara/SP – CEP 14.801-340



PORTARIA Nº 176

De 17 de setembro de 2024

Convocação de candidatos do Processo Seletivo Público nº01/2024 para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA'S) e demais unidades geridas através de contratos de gestão .

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) que manifestaram interesse para as vagas de **MÉDICO ORTOPEDISTA**, atendendo o prazo conforme a portaria de nº157 de 20 de agosto de 2024, **para comparecerem**, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado Avenida Duque de Caxias nº731 – Centro , munidos do documento de Identificação, para escolha de vagas/plantão para atuar nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA'S) e demais unidades geridas através de contratos de gestão, e posterior contratação.

MÉDICO ORTOPEDISTA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	HORÁRIO
544003726	LETICIA DE FREITAS LEONEL	11:40H
544009413	BRUNNO MARCUS LEAL PAROLIN	12:00H

Os horários estabelecidos devem ser rigorosamente seguidos. Candidatos que chegarem fora do horário determinado serão reposicionados no final da lista e perderão o direito de escolha.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA(FUNGOTA–ARARAQUARA), aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **APARECIDA DE FÁTIMA LOURENÇO**, CNPJ / INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº **10.202.010.00**, estabelecido à **AV. EJONY FREM, 320** - em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02840, SÉRIE A DE 21/02/2024**, referente ao Processo **CV 68 / 24**, por infração aos artigos 1º E 2º da Lei Municipal 6.926/2009, alterada pela Lei 9465/19 combinada com os art. 95 e 122, inciso VIII da Lei Est. 10.083/98, para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Ficando **CIENTIFICADO** da lavratura dos documentos acima citados, conforme no disposto no art. 124 parágrafo único, da Lei Estadual 10.083/98.

ARARAQUARA, 02 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **CARLOS ALBERTO BARRETO BALDASSARI**, CNPJ / INSCRIÇÃO CADASTRAL N° **20.124.028.00**, estabelecido à **AV. CLÓVIS AMÉRICO FERNANDES DE ABREU, 54** - em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE INFRAÇÃO N° 02031, SÉRIE A DE 04/04/2024**, referente ao Processo **CV 64 / 24**, por infração aos artigos 1º E 2º da Lei Municipal 6.926/2009, alterada pela Lei 9465/19 combinada com os art. 95 e 122, inciso VIII da Lei Est. 10.083/98, para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Ficando **CIENTIFICADO** da lavratura dos documentos acima citados, conforme no disposto no art. 124 parágrafo único, da Lei Estadual 10.083/98.

ARARAQUARA, 02 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **OCTAVIO FELIX**, CNPJ / INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº **15.078.010.00**, estabelecido à **RUA SERVENTUÁRIO ERNESTO BATELLI, 186** - em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02039, SÉRIE A DE 15/08/2024**, referente ao Processo **CV 83 / 24**, por infração aos artigos 1º E 2º da Lei Municipal 6.926/2009, alterada pela Lei 9465/19 combinada com os art. 95 e 122, inciso VIII da Lei Est. 10.083/98, para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Ficando **CIENTIFICADO** da lavratura dos documentos acima citados, conforme no disposto no art. 124 parágrafo único, da Lei Estadual 10.083/98.

ARARAQUARA, 10 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **DIOGO CARLOS ANDRÉ**, CNPJ / INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº **20.047.015.00**, estabelecido à **RUA ALFREDO REBUGLIO, 180** - em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02037, SÉRIE A DE 14/08/2024**, referente ao Processo **CV 82 / 24**, por infração aos artigos 1º E 2º da Lei Municipal 6.926/2009, alterada pela Lei 9465/19 combinada com os art. 95 e 122, inciso VIII da Lei Est. 10.083/98, para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Ficando **CIENTIFICADO** da lavratura dos documentos acima citados, conforme no disposto no art. 124 parágrafo único, da Lei Estadual 10.083/98.

ARARAQUARA, 03 DE SETEMBRO DE 2024